Publicada em 31/01/89 fora da Comarca.

Lei nº 007/89

Ementa: concede isenção ao Imposto Municipal sobre venda

de combustíveis líquidos e gasosos a cargo IVV, aos estabelecimentos comerciais ou industriais que vendam gás liquefeito e petróleo e querosene iluminante e, dá outras providências. -

Nestor Antonio da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná aprovou e, ele prefeito municipal sanciona a seguinte lei,

Artigo 1º fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção do imposto Municipal sobre a venda de combustíveis líquidos e gasosos a cargo - IVV, aos estabelecimentos comerciais ou industriais que vendam gás liquefeito de petróleo e querosene iluminante

§ 1º considera-se estabelecimento ou casa, construído ou não, onde o contribuinte exerce sua atividade em caráter permanente ou temporário, de comercialização a cargo do produto, incluindo os veículos utilizados no comércio ambulante.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Paquepitá, em 27 de janeiro de 1.989.

Pedro Amorim da Cruz
Prefeito Municipal.